

"Lei nº 747/67"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, nº 747/67 e resolve enviá-la a S. Ex^{ta} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica concedido ao funcionalismo Municipal, um abono de Natal na importância de R\$ 20,00 (vinte mil reais), incluindo os inativos e estermios ao Secretário da Câmara.

Parágrafo Único: - Ao pessoal que recebe por folha mensal, somente aqueles que trabalharam no mês de dezembro, será concedido um abono na importância de R\$ 5,00 (cinco mil reais).

Art. 2.º - Para atendimento das despesas constantes do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, utilizando do saldo oriundo de gastos de arrecadação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 11 de dezembro de 1967.

Deputado
Presidente da Câmara